



## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-013FMS

A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.º DOMINGOS GUEDES NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 7406346 PC-PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.816.836-48, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, RUA 04, Nº 395, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 - OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE, REF. CONVÊNIO Nº 11/2018 PROCESSIONº2017/533303 FIRMADO COM A SESP A E O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.,** conforme quantidades constante no anexo do edital.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de melhorar o atendimento à saúde no município.

### 3 - META FISICA

3.1. Aquisição de matérias permanente.

### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1. O(s) produto(s)/ serviço(s) a ser(em) adquirido(s)/ executado(s), deverá estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

### 5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços foram definidos pela SESP A – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### 6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS

6.1. Os Bens/ Produtos ou serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão ser entregue na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.

6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. Para a aquisição do Trator inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

## **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

12. 1. Permitir acesso da contrata as dependências do contratante, para a entrega do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

12.2. Impedir que terceiros forneçam o(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desses termos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.5. Solicitar a troca do(s) Bens/ Produto ou Serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento/ prestação expedida pelo departamento de compras, o fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desta licitação.

12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento/ prestação do(s) Bens/ Produto ou Serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

## **13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Servios, sem qualquer  nus para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigaoes assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer Bens/ Produto ou Servios fornecido/ executado em desacordo com as especificaoes exigidas e padr es de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administraao ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega/ execuao do(s) Bens/ Produto ou Servios.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento/ execuao do(s) Bens/ Produto ou Servios no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administraao, durante a execuao do contrato.
- 13.7. Responder em relaao aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos servios tais como: sal rios, seguros de acidente, indenizaoes, vales refeioes, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgao;
- 13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as depend ncias do contratante;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administraao da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execuao/fornecimentos do(s) Bens/ Produto ou Servios, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaao ou acompanhante pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execuao/fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Servios;
- 13.13. Efetuar a entrega/ execuao d(o) Bens/ Produto ou Servios objeto da autorizaao de execuao/ fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Servios, de acordo com a necessidade e interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ap s o recebimento da autorizaao de execuao de servios/compras, expedida pelo Departamento de Compras da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.14. Manter durante toda a(o) fornecimento/ execuao do contrato em compatibilidade com as obrigaoes assumidas todas as condioes da habilitaao e qualificaao exigidas na habilitaao.

#### **14 - DA GARANTIA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



14.1. Todos os Bens/ Produto ou Serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1. Rejeitar todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **16 - PENALIDADES**

16.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução, fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### **17 - DO VALOR**

18.1. O valor máximo proposto pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para execução total dos objetos é de R\$ 312.380,00 (Trezentos e doze mil trezentos e oitenta reais).

#### **18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 10 302 0005 2.071 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a) assegurar investimentos em procedimentos e ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade no município, executando os recursos provenientes do Programa MAC; b) garantir a manutenção do hospital municipal no que tange a sua estrutura física, bem como a treinamento e capacitação dos profissionais que l atual; c) demais atividades correlatas;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

#### **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Aprovo o Termo de Referência

**DOMINGOS GUEDES NETO**

Gestor do  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE